



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
(Minas Gerais)

LEI Nº 254 de 28 de agosto de 1.973

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A MANTER ENTENDIMENTOS
COM A CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S/A -CEMIG.

A Câmara Municipal de Minduri, decretou e eu Prefeito
Municipal sanciono a seguinte lei:

Artº: 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a -
assinar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - CEMIG - /
contrato de uso mútuo de postes para colocação de sinais lumino -
sos e respectivos aparelhamentos e/ou placas de sinalização de
transito de acordo com a legislação federal em vigor.

Artº. 2º - As despesas para execução do contrato cor-
rerão por conta de verbas orçamentárias com rubricas para este /
serviço, e , na sua falta, fica autorizada a criação das mesmas -
para este objetivo.

Artº. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minduri (MG), 28 de agosto /
de 1.973.

Aloísio Salgado de Campos

(Aloísio Salgado de Campos - Prefeito Municipal)

Juagall

(José Marcio Magalhães - Secretário).